

FATO RELEVANTE

PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES

O Grupo Mateus S.A. ("Companhia" ou "Grupo Mateus"), companhia aberta listada no Novo Mercado da B3, em observância ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada, e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Resolução da CVM n.º 44/21, conforme alterada, Resolução da CVM n.º 77/22 ("Resolução CVM 77") e na Resolução da CVM n.º 80/22, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, Programa de Recompra de Ações de Própria Emissão, nos termos da Resolução CVM 77 ("Programa de Recompra"), cujos principais termos seguem abaixo:

- (i) **Objetivo:** o Programa de Recompra objetiva regular a aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento e/ou alienação para cumprir as obrigações da Companhia no âmbito de programas de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia, incluindo, sem limitação, no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações e do Plano de Remuneração Baseado em Ações Restritas, ambos aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 20 de abril de 2023, dentre outros que futuramente possam ser aprovados;
- (ii) **Quantidade Máxima:** a Companhia poderá adquirir até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua própria emissão, as quais, em 25 de fevereiro de 2025, representam, aproximadamente, (i) 1,09% (um vírgula nove por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado e (ii) 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) do total de ações de emissão da Companhia;
- (iii) **Prazo:** o prazo máximo para a liquidação das aquisições de ações da Companhia no âmbito do Programa de Recompra de ações será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do dia 6 de março de 2025 (inclusive) e tendo como termo final, portanto, o dia 6 de setembro de 2026 (inclusive);
- (iv) **Preço e modo de aquisição:** as operações serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão a preços de mercado à época das efetivas operações;
- (v) **Corretoras:** a operação de aquisição das ações de emissão da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pela corretora Banco Itaú BBA S.A.

Informações Adicionais - demais informações sobre o Programa de Recompra, exigidas nos termos do Anexo G da Resolução CVM 80, encontram-se descritas no Anexo ao presente Fato Relevante.

São Luís, 25 de fevereiro de 2025.

Tulio José Pitol de Queiroz

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

FATO RELEVANTE**PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES****ANEXO****ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80/2022****1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação**

O programa de recompra de ações, elaborado em conformidade com a regulamentação da CVM aplicável, em especial a Resolução da CVM n.º 77/2022 (“Resolução CVM 77”), objetiva regular a aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento e/ou alienação para cumprir as obrigações da Companhia no âmbito de programas de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia, incluindo, sem limitação, no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações e do Plano de Remuneração Baseado em Ações Restritas, ambos aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 20 de abril de 2023, dentre outros que futuramente possam ser aprovados (“Programa de Recompra”).

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria

Na presente data, há (i) 459.304.353 (quatrocentas e cinquenta e nove milhões, trezentas e quatro mil, trezentas e cinquenta e três) ações ordinárias em circulação no mercado, conforme definição do artigo 1º, Parágrafo Único, I, da Resolução CVM 77; e (ii) 2.754.947 (dois milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

No âmbito do Programa de Recompra, a Companhia poderá adquirir até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua própria emissão, as quais, em 25 de fevereiro de 2025, representam, aproximadamente, (i) 1,09% (um vírgula nove por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado e (ii) 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

A efetiva recompra do número total de ações aprovado no âmbito do Programa de Recompra dependerá, dentre outros aspectos, da existência de recursos disponíveis, conforme item 12 abaixo, de modo a atender aos limites previstos nos artigos 7º e 8º da Resolução CVM 77, e demais normas aplicáveis.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e não terá conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na B3 a preços de mercado à época das efetivas operações.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra e negociações realizadas.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3, e não terá conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos com alienações, uma vez que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para o cumprimento de programas de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

O prazo máximo para a liquidação das aquisições de ações da Companhia no âmbito do Programa de Recompra de ações será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do dia 6 de março de 2025 (inclusive) e tendo como termo final, portanto, o dia 6 de setembro de 2026 (inclusive).

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

A operação de aquisição das ações de emissão da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pela corretora Banco Itaú BBA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM 77.

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelos recursos disponíveis na forma do artigo 8º, §1º, da Resolução CVM 77, podendo considerar as reservas de lucros ou capital (exceto as reservas legal, de lucros a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e incentivos fiscais, conforme aplicável) e montante do resultado já realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no artigo 8º, §1º, da Resolução CVM 77, a serem destinados conforme o caso. A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações do Programa de Recompra deverá ser verificada pela Diretoria com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade de ações de sua emissão.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração consideram que Programa de Recompra não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores ou acionistas. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser eventualmente empregado no Programa de Recompra quando comparado com os níveis de obrigações assumidas com credores, os montantes disponíveis em caixa e expectativas de geração de caixa pela Companhia ao longo do período de recompra indicado acima. O monitoramento da compatibilidade das recompras diante da situação financeira da Companhia será feito pela Diretoria durante todo o período de vigência do Programa de Recompra.

MATERIAL FACT

SHARE BUYBACK PROGRAM

Grupo Mateus S.A. ("Company"), a publicly held company listed on the Novo Mercado segment of B3, in compliance with provisions of Article 157, paragraph 4º, of Law No. 6,404/1976, as amended, and the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), particularly CVM Resolution No. 44/21, as amended, CVM Resolution No. 77/22 ("CVM Resolution 77") and CVM Resolution No. 80/22, hereby informs its shareholders and the market in general that the Company's Board of Directors has approved, on the date hereof, a Share Buyback Program for the Company's own shares, pursuant to CVM Resolution 77 ("Buyback Program"), the main terms of which are described below:

(vi) Purpose: The Buyback Program aims to regulate the acquisition of the Company's shares for treasury holding and subsequent cancellation and/or disposal to fulfill the Company's obligations under equity-based compensation programs, including, but not limited to, the Stock Options Plan and the Restricted Stock-Based Compensation Plan, both approved at the Company's Ordinary and Extraordinary General Meeting held on April 20, 2023, as well as any other plans that may be approved in the future;

(vii) Maximum Quantity: The Company may acquire up to 5,000,000 (five million) ordinary, book-entry, non-par value shares of its own issuance, which, as of February 25, 2025, represent approximately (i) 1.09% (one point zero nine percent) of the total outstanding shares of the Company and (ii) 0.22% (zero point twenty-two percent) of the total issued shares of the Company;

(viii) Term: The maximum term for the settlement of share acquisitions under the Buyback Program will be 18 (eighteen) months, starting on March 6, 2025 (inclusive), and ending on September 6, 2026 (inclusive);

(ix) Price and Acquisition Method: The transactions will be carried out on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão at market prices prevailing at the time of the actual transactions;

(x) Brokerage Firm: The acquisition of the Company's shares will be executed at market prices and intermediation will be conducted by Banco Itaú BBA S.A.

Additional Information: Further details regarding the Buyback Program, as required under Annex G of CVM Resolution 80, are described in the Annex to this Material Fact

São Luís, February 25, 2025.

Tulio José Pitol de Queiroz

Chief Financial Officer and Investor Relations Officer

MATERIAL FACT
SHARE BUYBACK PROGRAM

Schedule

EXHIBIT G - CVM RESOLUTION 80

1. Detailed justification of the purpose and expected economic effects of the transaction

The share buyback program, prepared in accordance with the applicable CVM rule, specially CVM Resolution No. 77/22 ("CVM Resolution 77"), aims to regulate the acquisition of the Company's shares for treasury holding and subsequent cancellation and/or disposal to fulfill the Company's obligations under equity-based compensation programs, including, but not limited to, the Stock Options Plan and the Restricted Stock-Based Compensation Plan, both approved at the Company's Ordinary and Extraordinary General Meeting held on April 20, 2023, as well as any other plans that may be approved in the future ("Buyback Program").

2. Information on the quantities of (i) outstanding shares and (ii) shares already held in treasury

As of this date, there are (i) 459,304,353 (four hundred fifty-nine million, three hundred four thousand, three hundred fifty-three) ordinary shares in the market, as defined in Article 1, Sole Paragraph, I, of CVM Resolution 77 and (ii) 2,754,947 (two million, seven hundred and fifty four thousands, nine hundred and forty seven) ordinary shares for treasury holding.

3. Information on the quantity of shares that may be acquired or disposed of

Under the Buyback Program, the Company may acquire up to 5,000,000 (five million) ordinary, book-entry, non-par value shares of its own issuance, which, as of February 25, 2025, represent approximately (i) 1.09% (one point zero nine percent) of the total outstanding shares of the Company and (ii) 0.22% (zero point twenty-two percent) of the total issued shares of the Company.

The effective buyback of the total number of shares approved under the Buyback Program will depend, among other factors, on the availability of resources, as outlined in item 12 below, to comply with the limits set forth in Articles 7 and 8 of CVM Resolution 77 and other applicable regulations.

4. Description of the main characteristics of derivative instruments that the company may use, if applicable

Not applicable, as the Company will not use derivative instruments under the Buyback Program.

5. Description of any existing voting agreements or guidelines between the company and the counterparties of the transactions, if applicable

Not applicable, as the Company will conduct the transactions on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) and will not have knowledge of the counterparties involved in the transactions.

6. In the case of transactions conducted outside organized securities markets, provide: (a) the maximum (minimum) price at which the shares will be acquired (disposed of); and (b) if applicable, the reasons justifying the transaction at prices more than 10% (ten percent) higher, in the case of acquisition, or more than 10% (ten percent) lower, in the case of disposal, than the volume-weighted average price over the previous 10 (ten) trading sessions

Not applicable, as the transactions will be conducted on B3 at market prices prevailing at the time of the actual transactions.

7. Information on any impacts that the transaction may have on the composition of shareholder control or the administrative structure of the company

There will be no impact on the composition of shareholder control or the administrative structure of the Company as a result of the implementation of the Buyback Program and the transactions conducted.

8. Identification of counterparties, if known, and, in the case of related parties as defined by accounting rules, provide the information required by article 9 of CVM Resolution No. 81, Dated March 29, 2022

Not applicable, as the Company will conduct the transactions on B3 and will not have knowledge of the counterparties involved in the transactions.

9. Indication of the allocation of proceeds, if applicable

Not applicable, as the Company will not generate proceeds from disposals, as the acquired shares will be held in treasury to fulfill obligations under equity-based compensation programs.

10. Indication of the maximum term for the settlement of authorized transactions

The maximum term for the settlement of share acquisitions under the Buyback Program will be 18 (eighteen) months, starting on March 6, 2025 (inclusive), and ending on September 6, 2026 (inclusive).

11. Identification of intermediary institutions, if applicable

The acquisition of the Company's shares will be conducted at market prices and intermediation will be carried out by Banco Itaú BBA S.A., registered with the CNPJ/MF under No. 17.298.092/0001-30.

12. Specification of available resources to be used, in accordance with article 8, paragraph 1, of CVM Resolution 77

The transactions conducted under the Buyback Program will be supported by available resources in accordance with Article 8, Paragraph 1, of CVM Resolution 77, which may include profit or capital reserves (excluding the legal reserve, unrealized profit reserve, special reserve for undistributed mandatory dividends and tax incentive reserves, as applicable), as well as the amount of the already realized results of the current fiscal year, excluding allocations to the reserves mentioned in Article 8, Paragraph 1, of CVM Resolution 77, to be allocated as applicable. The availability of resources to support the Buyback Program transactions will be verified by the Board of Directors based on the most recent annual, interim, or

quarterly financial statements disclosed by the Company prior to the effective transfer of ownership of the Company's shares to the Company.

13. Specification of the reasons why the members of the board of directors are comfortable that the share buyback will not impair the fulfillment of obligations to creditors or the payment of mandatory, fixed, or minimum dividends

The members of the Board of Directors believe that the Buyback Program will not impair the fulfillment of obligations to creditors or shareholders. This conclusion is based on an assessment of the potential financial amount to be used in the Buyback Program compared to the levels of obligations to creditors, the available cash balances, and the Company's cash generation expectations over the buyback period indicated above. The compatibility of the buybacks with the Company's financial situation will be monitored by the Board of Directors throughout the duration of the Buyback Program.